


RECEBIDO

Em, 11/03/2005


Maria Creuza dos Santos Andrade
Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 25/2005.

**ENCAMINHO A COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

EM 30/03/2005




**CONSIDERA DE UTILIDADE
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS
PRODUTORES RURAIS DE
ROÇA NOVA DE CIMA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ROÇA NOVA DE CIMA, Município de Paripiranga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ, sob nº 01.593.419/0001-67

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 10 de Março de 2005.


**ANÁLIA LEAL DOS SANTOS
VEREADORA**


ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRI
A DOS
PRODUTORES
RURAIS DA
ROÇA NOVA
DE CIMA

CNPJ: 01.593.419/0001-67

PRESIDENTE: MARIA SANTOS DAMACENO

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.693.419/0001-87	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/12/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO C DOS P RURAIS DA ROCA NOVA DE CIMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO POV ROCA NOVA DE CIMA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.430-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PARIPIRANGA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 30/12/2003 às 16:39:10 (data e hora de Brasília).

Voltar

1. 617
A

ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ROÇA NOVA DE CIMA.

Aos dezoito dias do mês de novembro de 1995, às dez horas, no salão localizado na Escola Municipal José Caetano Sobrinho, no Povoado Roça Nova de Cima, neste Município de Paripiranga, Estado da Bahia, local especialmente cedido para servir de sede provisória, realizou-se a primeira reunião da Assembléia Geral de fundação da Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Roça Nova de Cima, em cuja reunião estavam presentes pessoas ligadas a diversas atividades produtivas do Povoado: comerciantes, agricultores, pecuaristas e outros elementos de profissões relacionadas com as atividades econômicas e produtivas desta localidade. Assumindo a direção dos trabalhos, pela Comissão Provisória de Constituição da Entidade, os participantes do conclave decidiram escolher para presidir e secretariar a sessão os Srs. OSVALDO CAETANO DAMACENO E AUSTECLINA SANTOS DAMACENO NASCIMENTO, respectivamente, pelo Presidente da Sessão foi determinada a leitura da ordem do dia do seguinte teor: a) Constituição da Entidade; b) Eleição da Mesa; c) Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal. Feito isso, aprovou-se, por unanimidade a Constituição da Entidade e procedeu-se a leitura do seu Estatuto, o qual foi submetido a votação, sendo aprovado, também, por unanimidade. Em seguida, ainda, pela Presidente da Sessão, foi declarado que a partir daquele momento estava fundada a Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Roça Nova de Cima, entidade civil de fins não lucrativos, com sede no Povoado da Roça Nova de Cima, neste Município, com a finalidade precípua definida estatutariamente de defender, coligar e instruir os seus associados especialmente as classes produtoras do Povoado, reunindo profissionais da área agrícola, pecuária, comercial e outros, todos associados por adesão voluntária. Sequenciando os trabalhos, pelo Presidente da Sessão, foi dito que em cumprimento o quanto dispõe os Estatutos da Entidade recém criada, passava a proceder a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho fiscal, com mandato previsto para o quadriênio 95/99. Foi apresentada na oportunidade a chapa a seguir discriminada, a qual, por aclamação de todos os presentes, veio a ser eleita: Presidente - OSVALDO CAETANO DAMACENO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Roça Nova de Cima, Vice-Presidente - JOÃO EVANGELISTA MATOS NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Roça Nova de Cima, Secretária - AUSTECLINA SANTOS DAMACENO NASCIMENTO, brasileira, casada, agricultora, residente na Roça Nova de Cima, Tesoureiro - JOSÉ EDEMERVAL MATOS NASCIMENTO, brasileiro, casado, agricultor, residente na Roça Nova de Cima. Foram escolhidos para compor o Conselho Fiscal: JOÃO HENRIQUE NOVO, brasileiro, casado, agricultor, residente no lugar Roça Nova de Cima, ARNULFO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, agricultor, residente na Roça Nova de Cima, JOSÉ FÉLIX DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente no lugar denominado Roça Nova de Cima. Suplentes: CARLOS

10 U 1A
[Handwritten signature]

ANDRADE DO ROSÁRIO, brasileiro, casado, agricultor, residente no lugar Roça Nova de Cima, JOSÉ SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agricultor, residente no lugar Roça Nova de Cima, e EVERALDO DAMASCENO SANTOS brasileiro, solteiro, agricultor, residente no lugar Roça Nova de Cima Após declarados eleitos os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, prestaram os cumprimentos de praxe, tomando posse nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo para tratar, pelo Sr. Presidente da Sessão, foi declarada encerrada a presente sessão determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por mim, AUSTECLINA SANTOS DAMACENO NASCIMENTO, Secretária da Sessão, pelos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e pelos demais presentes. Ass. Osvaldo Caetano Damaceno, João Evangelista Matos Nascimento, Austeclina Santos Damaceno Nascimento, José Edemerval Matos Nascimento, João Henrique Novo, Arnulfo Rodrigues de Souza, José Félix dos Santos, José Sérgio dos Santos, Carlos Andrade do Rosário, Everaldo Damasceno Santos. A presente ata encontra-se registrada no Livro de Atás da Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Roça Nova de Cima, a qual foi aposta do próprio punho. Dou fé.



Austeclina Santos Damaceno Nascimento
Austeclina Santos Damaceno Nascimento
SECRETÁRIA



Osvaldo Caetano Damaceno
Osvaldo Caetano Damaceno
PRESIDENTE

Reconhecido (s) firma(s)
assinado(s) dou fé.
Paripiranga, 18 de 11 de 19 96
Em test. da verdade

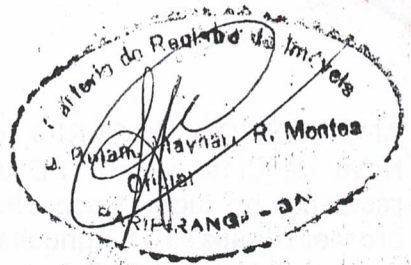
ELIVALDO RIBEIRO FERRE - Tabelião de Notas
Paripiranga - Bahia

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Comarca de ...
Protocolo n.º 9783 L.A. 1 30

Agreementada desta casa
Registrada em 691 L.B. 2 No. 227
de 196

Triplanga 18 de Novembro
Substitua João do Nascimento
oficial Substituto
N.º 081002



SECRETARIA

PRESIDENTE

ATA DA REUNIÃO DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ROÇA NOVA DE CIMA, NESTE MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA-ESTADO DA BAHIA, EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A ELEIÇÃO DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL E SEUS SUPLENTEs, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1999, ÀS 9:00HS.

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove, às 9:00 hs, reuniram-se os sócios da Associação Comunitária dos Produtores Rurais da Roça Nova de Cima, em Assembléia Extraordinária para a eleição do Conselho de Administração e Fiscal e seus suplentes, na sede provisória localizada na Escola Municipal JOSÉ CAETANO SOBRINHO, sob a presidência do Senhor OSVALDO CAETANO DAMACENO, que convidou Senhora AUSTECLINA SANTOS DAMACENO NASCIMENTO, para secretariar os trabalhos, verificando haver número de sócios suficiente no recinto, oferecendo portanto "QUORUM" para deliberar, o Presidente deu por iniciada a sessão. Antes convidando outros membros para cumpor a mesa. Em seguida o Sr. Presidente informou aos demais sócios presentes que iria passar à secretária a função da leitura do Edital de Convocação com a seguinte **ORDEM DO DIA: Eleição por voto direto e secreto do Conselho de Administração e seus suplentes.** Concluída esta parte o Presidente retornando a direção dos trabalhos, informou que apenas uma única chapa seria escolhida para concorrer ao Conselho de Administração com os seguintes nomes: 1- **Presidente:** Osvaldo Caetano Damaceno; 2- **Vice- Presidente:** João Evangelista Matos Nascimento; 3- **Secretária:** Austeclina Santos Damaceno Nascimento; 4- **Tesoureiro:** José Edemerval Matos Nascimento. Foram escolhidos para cumpor o Conselho Fiscal: Para Presidente: Arnulfo Rodrigues de Souza, **Conselheiros:** José Felix dos Santos e Everaldo Damaceno Santos, Suplentes: Carlos Andrade do Rosário, José Sérgio dos Santos, e Maria do Carmo de Jesus. Concluída essa parte o Senhor Presidente colocou a disposição dos presentes a única chapa inscrita para a votação determinando a Secretária que fosse feita a chamada obedecendo a lista de presença do sócios. Interrompendo por alguns minutos a sessão para que fosse feita a votação, finda o Presidente reabriu os trabalhos, convidou Expedito Matos do Nascimento, digo Nascimento e José Júlio dos Santos para escrutinador. Esses apuraram votos e verificaram haver votação de vinte e oito sócios. O mesmo critério foi adotado para a eleição do Conselho Fiscal e Suplentes também, com uma única chapa inscrita. Chapa essa acima discriminada Presidente informou que a chapa do Conselho de Administração e suplentes do

Conselho Fiscal e Suplentes foram eleitos por um mandato de quatro anos declarando automaticamente empossados, nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada reunião determinando fosse lida a presente Ata, que depois de achada conforme vai assinada por mim Austeclina Santos Damasceno Nascimento, que secretariei os trabalhos, pelo Presidente, pelos demais presentes que desejarem. Roça Nova de Cima, Paripiranga- Bahia, 18 de novembro de 1999. Austeclina Santos Damasceno Nascimento, Osvaldo Caetano Damasceno, João Evangelista Matos Nascimento, José Edemerval Matos Nascimento, Everaldo Damasceno Santos, Arnulfo Rodrigues de Souza, Francisco Bispo dos Santos, José Francisco de Andrade, José Felix dos Santos, Carlos Andrade do Rosário, Maria do Carmo Damasceno Souza, Wilson Cardoso da Silva, José Loureço de Andrade, José Sérgio dos Santos, José Júlio dos Santos, Juraci Antônio do Nascimento, José Cateno Sobrinho, José Raimundo Menezes, José Xavier dos Santos, Suzy Meire Batista de Jesus, Expedito Matos Nascimento, Antônia Neves dos Santos, Maria do Carmo de Jesus, Erasmo Damasceno Santos, José Amaro dos Santos, Roque José de Souza, Otaviano José dos Santos, Maria de Jesus Santos.

CÓPIA AUTÊNTIC DA ATA DA REUNIÃO DOS SOCIOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORS RURAIS DA LOCALIDADE ROÇA NOV DE CIMA, EM REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2003, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR OSVALDO CAETANO DAMACENO.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e três, na sede provisória da Associação acima citada, reuniram os membros da Entidade, em reunião Geral Extraordinária para discutirem a seguinte ordem do dia, de acordo com o Edital de Convocação; **ELEIÇÃO POR VOTO DIRETO E SECRETO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; ELEIÇÃO POR VOTO DIRETO E SECRETO DO CONSELHO FISCAL; e o que ocorrer.** Sob a presidência do Senhor Osvaldo Caetano Damaceno que iniciou os trabalhos convidando o Senhor Ariosmar Santos Damaceno para que substituísse por alguns minutos, logo após assumindo aos trabalhos, convidou a mim Austeclina secretária da Entidade para continuasse aos trabalhos, apenas uma única chapa fora apresentada para **PRESIDENTE** a senhora **MARIA SANTOS DAMACENO**, CPF- 275.384.785-11, RG-392.277- 2ª via- SE, agricultora também moradora na localidade; **VICE- PRESIDENTE**, O senhor **FÁBIO JUNIOR DE JESUS ANDRADE**, CPF-007.045.765-48, RG-0981434339-BA, agricultor, residente na localidade ;**SECRETÁRIA**-A Senhora **MARIA APARECIDA DIAS DE SANTANA**, CPF-008.238.985-02, RG-0924123788-ba, agricultora, moradora na localidade; **TESOUREIRO**, o Senhor **ARIOSMAR DAMASENO, DIGO SANTOS DAMACENO**, CPF-983.722.385-53, RG-095704418-BA, também agricultor residente na localidade. O Senhor Presidente suspendeu a reunião pôr 20 minutos para que todos pudessem votar na chapa apresentada. Logo em seguida convidou o Senhor José Francisco de Andrade e a Senhora Josefa Maria de Jesus para fazer a parte de Escrutinadores portanto obtendo 21 votos pôr unanimidade fica eleita a chapa inscrita acima citada. Com o mesmo procedimento o Senhor Osvaldo com muita clareza e transparência passou a providenciar a Eleição para o Conselho Fiscal, que também só teve uma única chapa inscrita. **PRESIDENTE**-O senhor **OSVALDO CAETANO DAMACENO**, CPF-064.116.575-72, agricultor, portador de RG- 299.694-se, residente na localidade, **CONSELHEIRO**- **JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE**, CPF- 258.034.925-15, RG-371851-SE, agricultor, residente na mesma localidade, **SUPLENTES**- **MARIA DO CARMO DE JESUS**, CPF-983.952.975-72, RG-1.379.992-SE, agricultora residente na localidade, e **AUSTECLINA SANTOS AMACENO NASCIMENTO**, CPF-644.747.205-04, RG-2.720.764-BA. O Senhor Osvaldo convidou o Senhor Otaviano José dos Santos para substituí-lo como presidente já que que ele também seria votado, e também o Senhor Carlos Andrade

Carregosa para substituí-lo o Senhor José Francisco de Andrade que também será votado, suspendendo mais uma vez a reunião pôr 20 m. Logo em seguida convidou mais uma vez para fazer o papel de Escutinadores os senhores: Otaviano José dos Santos e Carlos Andrade Carregosa, apurados os votos par a escolha do Conselho Fiscal, obteve-se 21 votos a favor, portanto fica eleita a chapa inscrita, portanto irão exercer um mandato de 04(quatro)anos a contar de 20 de novembro de 2003 à 20 de novembro de 2007. O Senhor Osvaldo deu posse aos eleitos, agradecendo a todos pela confiança depositada na sua pessoa nos 04 anos que se passaram, passou a palavra para a presidente eleita que agradeceu a todos e prometeu muita luta dando continuidade aos trabalhos do senhor Osvaldo, passando neste momento a parte de confraternização também de quase final de ano, todos num clima de alegria. O Senhor Osvaldo encerrou aos trabalhos convidando a secretária para que lavrasse a presente ATA e depois lida e achada conforme vai assinada pôr mim e pela presidente. Roça Nova de Cima- Paripiranga- Bahia.

Maria Aparecida Sales de Santana


SECRETÁRIA

Maria Santa Damasceno

PRESIDENTE

Amador Santos Damasceno

TESOUREIRO

13/11/10


ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ROÇA NOVA DE CIMA.

CAPÍTULO I

Do Nome, Sede, Duração e Objetivos

Art. 1. A Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Roça Nova de Cima é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, situada no Povoado Roça Nova de Cima, Município de Paripiranga, Estado da Bahia, que será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis.

Art. 2. Os objetivos gerais da Associação são:

- a) fortalecer a organização econômica, social e política dos produtores rurais;
- b) racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização;
- c) garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte, esporte, cultura, lazer e produção;
- d) contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental;
- e) praticar o ensino de primeiro e segundo graus, inclusive, cursos profissionalizantes;
- f) fomentar o artesanato e a indústria de confecções;

Parágrafo Único - Para alcançar seus objetivos a Associação poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II

Dos Associados, seus Direitos e Deveres

Art. 3. Podem entrar na Associação os produtores que estejam ligados pelo mesmo tipo de atividade.

Parágrafo Único - Considera-se produtores os homens e mulheres maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

Art. 4. A saída de Associados se dará por:

- a) pedido do Associado, através de carta ao Presidente;
- b) expulsão, decidida em Assembléia Geral, conforme disposto no Artigo 14. Parágrafo Único;

Art. 5. São direitos do Associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação;
- b) votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- c) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) consultar todos os livros e documentos da associação, quando sentir necessidade;
- e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julguem de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) convocar Assembléia Geral e fazer-se nela representar nos termos e nas condições previstas neste Estatuto;
- g) desligar-se da associação quando lhe convier, através de comunicação escrita;

Parágrafo Único - O associado que aceitar qualquer relação em precatória com a associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.

Art. 6. São deveres do Associado:

- a) observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembléia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos pela Associação;
- c) contribuir, como todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- d) efetuar as mensalidades no valor decidido e aprovado em Assembléia Geral.

Parágrafo Único. - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 7. O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação;
- b) máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação;
- c) auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional e estrangeira;
- d) receitas provenientes da prestação de serviço;
- e) contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Da Direção

Art. 8. - São órgãos de Direção da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 9. - A Assembléia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos.

Art. 10. - A Assembléia reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 11 - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) eleger, empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) estabelecer o valor da contribuição mensal do Associado;
- c) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

K. V. I. A.
A

d) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;

e) apreciar e aprovar os regimentos internos que venham ser elaborados;

f) deliberar sobre a entrada de novos Associados.

Art.12 - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

a) deliberar sobre a dissolução da Associação e, neste caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;

b) decidir sobre a mudança do objetivo da Associação;

c) decidir sobre mudanças nos Estatutos;

d) autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e contribuições de garantias acaso exigidas;

e) expulsar um Associado do quadro social;

f) outros assuntos de interesse da sociedade.

Art.13 - É da competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 14 - O "quórum" para a realização das Assembléias Gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos Associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda e última convocação.

Parágrafo Único - As deliberações em Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes, com exceção dos casos previstos no Art.12 - letras a, b, c, d, e, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos.

Art. 15 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.

Art. 16 - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com aviso enviado aos Associados e fixado em lugar público mais frequentado.

15/11/0

Art. 17. - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Presidente. Na sua falta ou impedimento caberá à Assembléia indicar um Associado para dirigir os trabalhos.

Art. 18 - Todas as decisões das Assembléias Gerais deverão ser registradas em ata e assinada por todos os presentes.

Art. 19 - A Diretoria Executiva compõe-se de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e pelos Coodenadores de cada Grupo de Trabalho, Comissões ou Departamentos que venham a ser criados.

Art. 20 - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de quatro anos e poderá haver reeleição para o mesmo cargo.

Art. 21 - Compete à Diretoria Executiva:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as deliberações tomadas pela Assembléia Geral;

b) elaborar o plano de trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação da Assembléia Geral;

c) coordenar a execução do Plano de Trabalho aprovado pela Assembléia Geral;

d) propor a criação de Grupos de Trabalho, comissões ou Departamento para coordenar atividades específicas; quando for o caso;

e) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos Associados;

f) fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;

g) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 22 - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

Art. 23 - Compete ao Presidente:

a) cumprir e fazer cumprir os estatutos;

b) delegar poderes;

c) representar oficialmente e judicialmente a Associação;

d) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em "caixa";

1. V. 113


e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

f) assinar Atas e outros documentos da Associação;

g) assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;

h) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Parágrafo Único: Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente na falta ou impedimento.

Art.24 - Compete ao Secretário:

a) lavrar ou mandar lavrar atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais, mantendo os respectivos livros sob sua responsabilidade;

b) fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;

c) organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;

d) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno;

Art.25 - Compete ao Tesoureiro:

a) substituir o Secretário na sua falta ou impedimento;

b) arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela Diretoria;

c) elaborar e apresentar balancetes mensais e anual da Associação;

d) proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;

e) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;

f) fazer escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;

g) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;

h) outras atribuições que vierem a ser estabelecida no regimento interno.

PARAGRAFO UNICO - no caso de vagar o cargo de Tesoureiro por prazo superior a 20 dias, a Diretoria decidirá sobre o seu substituto.

Art.26 - O Conselho Fiscal será formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um mandato de 04 (quatro) anos.

PARAGRAFO 1 - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

PARAGRAFO 2 - Em cada reunião deverá se fazer a ata, indicando as resoluções tomadas. A ata deverá ser assinada por todos os presentes.

Art.27 - Cabe o Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

CAPITULO V

Das eleições

Art.28 - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, no mês de novembro do quarto ano de cada mandato.

PARAGRAFO UNICO - O previsto neste artigo não se aplica nos casos que trata o artigo 13.

Art.29 - Só poderão participar de chapas como candidatos na eleição os Associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação.

Art.30 - Cada associado terá direito a um só voto e a votação será por voto secreto.

Art.31 - Os membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembléia.

Art.32 - O Presidente afixará na sede da associação, com antecedência de 30 dias antes da eleição os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

Art.33 - Com uma antecedência mínima de 25 dias, a Diretoria criará uma comissão eleitoral, constituída de três associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, com a finalidade de:

- a) elaborar as instruções gerais das eleições;

- b) elaborar os modelos das cédulas;
- c) organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) controlar a votação;
- e) apurar os votos;
- f) afixar o resultado da eleição;
- g) dar posse aos eleitos.

Art. 34 - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPÍTULO VI
Dos Livros

Art.35 - A Associação deverá ter:

- a) livro de matrícula dos Associados;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de atas da Assembléia Geral;
- e) livro de presença dos associados em assembléia;

f) outros livros - fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art.36 - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expresamente convocada para este fim, observando o disposto no Art. 15 deste Estatuto.

Art.37 - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os Associados, sendo doada à instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

1.11.19
[Handwritten signature]

Art.38 - É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art.39 - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em ordem e em dia.

PARAGRAFO 1 - Para tanto, a Associação deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por lei.

PARAGRAFO 2 - O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art.40 - Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral.

Art.41 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de Constituição, realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos mandatos terminam em 18/11/99.

Art.42 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

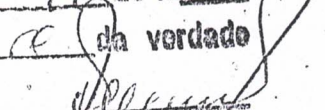
Paripiranga/Roça Nova de Cima, 18 de novembro de 1995.

[Handwritten signature]
Presidente da Associação

Réconheço **verdadeira**  **firma(s)**

assinaladas com esta  dou fé.

Paripiranga, 15 de 11 do 19 95

Em test.  da **verdade**

EDIVALDO RIBEIRO FREIRE - Tabelião do Notarato
Comarca de Paripiranga - Bahia

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Casa de Paripiranga - Bahia

Protocolo n.º 783 L.A. 1 fls. 30v

Apresentada nesta data

Registrada sob n.º 61 L.A. 2 fls. 85/87

Paripiranga, 18 de Novembro de 1996

Sebastião Fernandes de Brito Junior
Notário Público

187 - 081093

